

VOTO EM ASSEMBLEIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2021.

Deliberações:

1. Aprovação da renúncia, ocasionando em anuência prévia, ao direito de declarar Vencimento Antecipado Automático das Debêntures em decorrência da alteração do Controle societário da Companhia e de suas controladas, nos termos da Cláusula 6.1.1 (k) da Escritura de Emissão, em virtude da realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e demais disposições legais, regulamentares e autorregulamentares aplicáveis, de acordo com o início do processo do pedido de registro apresentado perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no dia 10 de dezembro de 2020 ("Oferta").
2. Aprovação da autorização à **OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.** ("Emissora"), em conjunto com a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), para realização de quaisquer atos e celebração de quaisquer documentos necessários à implementação da deliberação prevista acima.

Fundos:

ETNA FIM CP IE - 10.201.821/0001-40

JATOBÁ FIM IE CP - 03.303.568/0001-70

KARLSRUHE FIM CP IE - 30.493.093/0001-02

PERSONAL FIM CP IE - 03.303.563/0001-47